



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL**

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove, às nove horas, realizou-se a Décima Primeira Sessão Ordinária do Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta, presentes os Excelentíssimos Ministros Almir Pazzianotto, Vice-Presidente, Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Leonaldo Silva, o Excelentíssimo Juiz Classista Convocado Gilberto Porcello Petry, o Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, convocado para compor o *quorum*, o Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho, e a Diretora-Geral de Coordenação Judiciária, Doutora Luzia de Andrade Costa Freitas. Havendo *quorum*, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta declarou aberta a sessão, cumprimentando os presentes e facultando a palavra a seus pares para manifestações. Inicialmente o Excelentíssimo Ministro Francisco Fausto propôs a reformulação da Seção Especializada em Dissídios Individuais, com a instituição de mais uma Subseção Especial, de caráter temporário, para o julgamento de Mandados de Segurança em grau originário e recursal. Distribuída a proposta aos Excelentíssimos Ministros, decidiu-se pelo adiamento dos debates para a sessão seguinte. Prosseguindo, o Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala ponderou que, em razão de divergências no âmbito da SDI, quanto à regularidade na formação de Agravos de Instrumento, vários processos estão com julgamento suspenso, aguardando o pronunciamento do Órgão Especial, o que deverá ocorrer o mais breve possível. Diante das observações de Sua Excelência, ficou estabelecido que essa matéria seria examinada em sessão extraordinária designada para o dia dezanove de agosto, juntamente com a regulamentação dos procedimentos referentes aos Agravos de Instrumentos em decorrência da Lei nº 9.756/98, que alterou o Código de Processo Civil e a Consolidação das Leis do Trabalho. Ato contínuo, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta determinou a distribuição aos Excelentíssimos Ministros de cópia do relatório elaborado pelo Excelentíssimo Deputado Aloysio Nunes Ferreira a respeito do aprimoramento da Justiça do Trabalho. O Excelentíssimo Ministro Presidente solicitou a seus pares urgência na apresentação de sugestões que possam contribuir para o aperfeiçoamento da Instituição. Na seqüência, por sugestão do Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França, a sessão pública foi transformada em conselho. Encerrado o conselho, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta determinou o início do exame da pauta judiciária: **PROCESSO TST-AG-RC nº 521.311/1998-8** - Relator: Almir Pazzianotto Pinto, Agravantes: Selma Souza Toscano e Outros, Agravada: Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - CERJ. Decisão: "por unanimidade: I - suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo.

Mínistro Francisco Fausto, após proferido o voto do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Relator, no sentido de negar provimento às preliminares de litispêndência e de descabimento da Reclamação Correicional, e, no mérito, negar provimento ao agravo regimental, mantendo a liminar concedida e julgando procedente a Reclamação Correicional, determindando ao Egrégio Tribunal Regional o imediato julgamento do recurso ordinário da Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro; II - adiar o exame da matéria para a sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do art. 187 do Regimento Interno da Corte." Após o julgamento do processo supramencionado, o Colegiado apreciou os atos praticados pela Presidência, tendo sido aprovada a Resolução Administrativa a seguir transcrita: **"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 654/99 - CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro Wagner Pimenta, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Ex.^{mos} Ministros Almir Pazzianotto, Vice-Presidente, Ursulino Santos, Corregedor-Gdral, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Valdir Righetto, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Leonaldo Silva, o Ex.^{mo} Juiz Classista Convocado Gilberto Porcello Petry, o Ex.^{mo} Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, convocado para compor o *quorum*, e o Ex.^{mo} Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho. RESOLVEU, por unanimidade, referendar os atos praticados pela Presidência do Tribunal, a seguir transcritos: **ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP Nº 244/99 - Nomear o candidato Marcos do Nascimento Costa, aprovado em concurso público realizado por este Tribunal, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8.112/90, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área de Serviços Gerais, Especialidade Segurança e Transporte, Classe "A", Padrão 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 5º da Lei nº 9.421/96, em vaga originada da aposentadoria do servidor Jair Reinaldo da Silva."** Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta passou a Presidência ao Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, que determinou a continuidade do exame da pauta judiciária: **PROCESSO TST-RMA Nº 534.450/1999-1 - Relator: Armando de Brito, Revisor: Valdir Righetto, Recorrentes: Ana Cláudia Girão Nogueira e Outros. Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, Decisão: "por unanimidade, não conhecer do recurso por intempestivo."** **PROCESSO TST-ROIJC Nº 426.156/1998-7 - Relator: José Luiz Vasconcellos, Revisor: Francisco Fausto, Recorrente: Itamar Dall'Agnol, Sustentação oral: Dr. Roberto Caldas Alvim, Recorrido: Egon Normélio Hackmann, Decisão: "por unanimidade, negar provimento ao recurso, com ressalvas de fundamentação do Exmo. Ministro Leonaldo Silva."** **PROCESSO TST-ROMS Nº 426.147/1998-6 - Relator: Francisco Fausto, Revisor: Valdir Righetto, Recorrente: União Federal, Procurador: Luiz Fernando C. V. Andrade, Recorrido: Gilberto Lopes. Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região, Decisão: "por unanimidade, julgar prejudicado o julgamento por perda do objeto."** **PROCESSO TST-RMA Nº 455.297/1998-0 - Relator: Vantuil Abdala, Revisor: Armando de Brito, Recorrente: Maria de Jesus Araújo Asfuri, Recorrida: União Federal. Procurador: Gustavo César de Figueiredo Porto, Decisão: "por unanimidade, acolher a preliminar argüida em contra-razões e não conhecer do recurso por intempestivo."** **PROCESSO TST-RMA Nº 471.217/1998-2 - Relator: Vantuil Abdala, Revisor: Armando de Brito, Recorrente: Yale Sabo Mendes, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, Decisão: "por unanimidade, não conhecer do recurso. O Exmo. Ministro Armando de Brito juntará voto convergente ao acórdão."** **PROCESSO TST-RMA Nº 471.264/1998-4 - Relator: Armando de Brito, Revisor: Valdir Righetto. Recorrente:**

Milton José Deiró de Mello Júnior - Juiz do Trabalho Substituto do TRT da 5ª Região, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Decisão: "por unanimidade, negar provimento ao recurso." **PROCESSO TST-AIRO Nº 378.038/1997-3** - Relator: Armando de Brito, Agravante: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DERT, Procuradora: Zilmara Alencar David, Agravado: Juiz Presidente da 1ª JCI de Fortaleza, Decisão: "por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO TST-AG-RC Nº 394.028/1997-8** - Relator: Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Estado de São Paulo, Agravado: José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza - Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Decisão: "por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO TST-RMA Nº 486.237/1998-0** - Relator: Vantuil Abdala, Revisor: Armando de Brito, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, Recorrido: Demétrio Elias Calheiros Neto, Recorrido: Antônio Idalino dos Santos, Recorrido: Dilmir de Oliveira Santos, Recorrida: Eliene Silva de Lima, Recorrido: José Otávio Martins Rodrigues, Recorrido: Maximiliano Medeiros de Lemos, Recorrido: Alessandro Hudson Ribeiro, Recorrido: Renée Cláudio Correia, Recorrido: Alexandre Granja de Medeiros, Recorrido: Ismar Ribeiro Uchôa, Recorrida: Neusa Maria da Silva, Recorrida: Maria José Freire Chagas, Decisão: "por unanimidade: I - suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, após proferidos os votos dos Exmos. Ministros Vantuil Abdala, Relator, e Armando de Brito, Revisor, no sentido de negar provimento ao recurso; II - adiar o exame da matéria para a sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do art. 187 do Regimento Interno da Corte." **PROCESSO TST-AIRO Nº 351.586/1997-7** - Relator: Vantuil Abdala, Agravante: Iranélio Edir Couto da Rocha, Agravada: Juíza Presidente do TRT da 8ª Região, Decisão: "por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO TST-AG-RC Nº 417.595/1998-2** - Relator: Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Agravado: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Decisão: "por unanimidade, não conhecer do agravo por intempestivo." **PROCESSO TST-AG-RC Nº 421.500/1998-2** - Relator: Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Escola Técnica Federal do Espírito Santo, Agravado: Juiz Presidente do TRT da 17ª Região, Decisão: "por unanimidade, negar provimento ao agravo, determinando a remessa de cópia integral do processo ao Ministério Público Federal e ao Exmo. Ministro de Estado da Educação." **PROCESSO TST-AG-RC Nº 428.916/1998-5** - Relator: Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Banco do Brasil S. A., Agravado: Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Decisão: "por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO TST-RMA nº 545.309/1999-0** - Relator: José Luiz Vasconcellos, Revisor: Francisco Fausto, Recorrente: Eudes Oliveira, Juiz do Trabalho do TRT da 7ª Região, Recorrido: TRT da 7ª Região, Decisão: "na continuidade do julgamento, considerada a rejeição da preliminar de nulidade, por falta de fundamentação, de conformidade com o contido na Certidão de Julgamento de fl. 99, DECIDIU, por unanimidade: I - suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após proferidos os votos dos Exmos. Ministros José Luiz Vasconcellos, Relator, Francisco Fausto, Revisor, Armando de Brito, Valdir Righetto e Milton de Moura França, no sentido de dar provimento ao recurso para limitar as vantagens requeridas até 25 de setembro de 1996, e os votos dos Exmos. Ministros Ursulino Santos e Vantuil Abdala, que as limitavam até novembro de 1995; II - adiar o exame da matéria para a sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do art. 187 do Regimento Interno da Corte." **PROCESSO**

TST-AG-RC Nº 353.949/1997-4 - Relator: Almir Pazzianotto Pinto. Agravante: Município de Maceió. Agravado: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. Decisão: "por unanimidade: I - suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro José Luiz Vasconcellos, após proferidos os votos dos Exmos. Ministros Almir Pazzianotto, Relator, Ursulino Santos e João Oreste Dalazen no sentido de dar provimento ao agravo regimental, determinando o processamento da remessa ex-officio pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, suspendendo-se a execução até o julgamento do recurso oficial. II - adiar o exame da matéria para a seção subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do art. 187 do Regimento Interno da Corte." **PROCESSO TST-ED-ED-AG-RC Nº 390.568/1997-8** - Relator. Almir Pazzianotto Pinto. Embargantes Abelardo de Oliveira Brito e Outros, Embargada. Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Decisão. "por unanimidade, dar provimento parcial para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Relator." **PROCESSO TST-ED-ED-AG-RC Nº 366.387/1997-9**, corre junto com ED-AG-RC-366.388,1997-2 - Relator. Almir Pazzianotto Pinto, Embargante: Edsel Pagani. Embargado. Estado do Espírito Santo, Embargado. Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER, Decisão. "por unanimidade, dar provimento parcial para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Relator." **PROCESSO TST-ED-RMA Nº 414.716/1998-1** - Relator. José Luiz Vasconcellos, Embargante. Valdir de Andrade Jobim, Embargado: Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Decisão. "por unanimidade, dar provimento para suprir a omissão sem efeito modificativo." **PROCESSO TST-ED-ROUJC nº 376.136/1997-9** - Relator. Ursulino Santos. Embargante. José Francisco de Lima, Embargado. Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Decisão. "por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios por intempestivos." **PROCESSO TST-ED-RXOFROMS Nº 430.742/1998-0** - Relator. Ursulino Santos, Embargante: João Antônio Oliveira de Souza, Embargado. Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Embargado: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Embargada. União Federal, Embargado. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Decisão. "por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios." **PROCESSO TST-ED-RXOFROMS Nº 397.696/1997-4** - Relator. Valdir Righetto, Embargantes. Lilian Daysi Adilis Ottobri Costa e Outros, Embargada. União Federal. Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Decisão: "por unanimidade, dar provimento parcial para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Relator." **PROCESSO TST-ED-RXOF nº 320.991/1996-0** - Relator. Valdir Righetto, Embargantes. Hardy Silva e Outra. Autoridade Coatora. Juiz Presidente do TRT da 10ª Região/DF, Decisão: "por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios." **PROCESSO TST-ED-RMA Nº 353.945/1997-0** - Relator: Valdir Righetto, Embargante. Associação dos Juizes Classistas da 24ª Região, Embargantes: Agnaldo Zagretti e Outros, Embargado. Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Decisão: "por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios." **PROCESSO TST-ED-AC Nº 538.033/1999-7** - Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Embargantes. Nídia de Assunção Aguiar e Outros, Embargados: Azulino Joaquim de Andrade Filho e Outros, Decisão. "por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios." Logo a seguir, o Excelentíssimo Doutor Jeferson Luiz Pereira Coelho registrou o término de seu mandato na qualidade de Procurador-Geral do Ministério Público do Trabalho, lembrando ser esta a última vez que Sua Excelência comparecia à Sessão do Órgão Especial desta Corte, e exarou seus agradecimentos a todos os Excelentíssimos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho. Sua Excelência, o Ministro Almir Pazzianotto expressou, em nome da Corte e também em nome dos advogados, votos de

felicitades ao Excelentíssimo representante do Ministério Público. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto encerrou a sessão. Para constar, eu, Diretora-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta e por mim subscrita. Brasília, aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove.

WAGNER PIMENTA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretora-Geral de Coordenação Judiciária